



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e avaliar alternativas viáveis para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal no que se refere à modernização, automação e aprimoramento da gestão financeira, contábil e de tesouraria, por meio da locação de licença mensal de software especializado.

A gestão financeira municipal envolve elevado volume de operações diárias, compreendendo rotinas como conciliações bancárias, lançamentos contábeis, controle de receitas e despesas, aplicações e resgates financeiros, além da geração de relatórios para fins de prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle. Tais atividades exigem alto grau de precisão, rastreabilidade e conformidade com normas legais e contábeis.

Atualmente, a Administração se utiliza de sistema de gestão pública que, embora atenda às demandas operacionais básicas, não dispõe de funcionalidades específicas voltadas à automação das rotinas financeiras, o que resulta na execução manual de diversas atividades. Esse cenário implica maior tempo despendido pelos servidores, maior suscetibilidade a erros humanos, retrabalho e dificuldades na padronização e integração das informações.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução tecnológica complementar, capaz de automatizar processos financeiros e contábeis, integrando-se ao sistema de gestão já utilizado pelo Município e proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade na execução das rotinas.

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Possibilitar a obtenção, leitura e processamento automatizado de extratos bancários, preferencialmente por meio de integração direta com instituições financeiras, minimizando a necessidade de intervenções manuais;
- b) Permitir o lançamento automatizado de receitas, aplicações, resgates e rendimentos financeiros;
- c) Viabilizar a conciliação bancária automatizada, com integração aos sistemas de gestão existentes;
- d) Reduzir a ocorrência de erros operacionais e retrabalho decorrentes de processos manuais;
- e) Proporcionar maior agilidade na execução das rotinas financeiras e contábeis;
- f) Disponibilizar relatórios gerenciais que auxiliem na tomada de decisão e na prestação de contas;
- g) Assegurar a conformidade com as normas legais e exigências dos órgãos de controle.

A adoção dessa solução tecnológica mostra-se essencial para o fortalecimento da gestão financeira municipal, promovendo maior eficiência operacional, transparência e confiabilidade das informações, além de contribuir para o cumprimento tempestivo das obrigações legais e fiscais.



Este ETP, portanto, visa orientar a escolha da solução mais adequada à realidade municipal, assegurando a continuidade e o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

Em atenção ao art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que o interesse público envolvido reside na necessidade de garantir a eficiência, a transparência e a segurança na gestão dos recursos públicos, por meio da utilização de ferramentas tecnológicas modernas que possibilitem a automatização de processos, a redução de riscos operacionais e o aprimoramento da governança financeira do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, conforme PAC nº DFD 159/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos de habilitação:

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

Habilitação Jurídica:

Comprovação de registro comercial, quando se tratar de empresa individual;

Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, devidamente registrado no órgão competente, sendo necessário, no caso de sociedades por ações, incluir também os documentos que comprovem a eleição dos administradores;

Nos casos de empresas ou sociedades estrangeiras atuando no Brasil, apresentação do decreto de autorização e do registro ou permissão de funcionamento emitido pela autoridade competente, quando exigido pela legislação vigente.

Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade.

Qualificação Técnico-Operacional:

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços previamente realizados com características semelhantes às do objeto desta licitação, observadas a natureza, as quantidades e as condições de execução pertinentes e proporcionais ao contrato a ser firmado.

Requisitos de Qualificação Técnica-Operacional:

Considera-se, para a presente contratação de locação e licenciamento mensal de software de automação e gestão financeira, que a solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades e requisitos técnicos compatíveis com a execução automatizada das rotinas financeiras da Administração Municipal, especialmente quanto à leitura, processamento de extratos bancários e conciliação bancária integrada ao sistema de gestão pública.

Compreende-se, portanto, como parcela de maior relevância técnica, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a execução de solução tecnológica envolvendo automação da leitura e processamento de extratos bancários, bem como realização de conciliação bancária integrada ao sistema de gestão pública, por se tratar do núcleo essencial das atividades de automação financeira pretendidas pela Administração Municipal.



Tal funcionalidade apresenta maior complexidade técnica, por envolver tratamento de dados oriundos de múltiplas instituições financeiras, aplicação de regras contábeis, integração sistêmica e execução de rotinas automatizadas com impacto direto na fidedignidade das informações financeiras do Município, justificando sua escolha como critério para exigência de atestado de capacidade técnica.

Assim, a solução deverá operar de forma integrada, segura e eficiente, proporcionando a automatização das rotinas financeiras e contábeis, com redução de falhas operacionais, aumento da produtividade e melhoria da qualidade das informações geradas.

Para fins de comprovação da experiência, os atestados deverão conter, minimamente, a descrição do objeto executado, período de execução, identificação do contratante (nome e CNPJ), bem como declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação tem como base a experiência administrativa com rotinas financeiras e contábeis do Município, bem como a necessidade contínua de automatização e aprimoramento da gestão financeira. Considerando a natureza permanente das atividades envolvidas, a previsão é de contratação pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Locação mensal de licença de software de automação e gestão financeira, contemplando a disponibilização de solução tecnológica que possibilite a execução automatizada de rotinas financeiras integradas ao sistema de gestão pública do Município, incluindo leitura e processamento de extratos bancários, lançamentos automatizados de receitas, aplicações, resgates e rendimentos, conciliação bancária automatizada, bem como serviços de implantação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações do sistema.	12	Meses

A estimativa de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza contínua do serviço, uma vez que as atividades de gestão financeira, contábil e de tesouraria são executadas de forma permanente e demandam acompanhamento sistemático ao longo de todo o exercício financeiro.

A utilização do software de forma ininterrupta possibilita maior eficiência operacional, redução de falhas, padronização de procedimentos e maior confiabilidade das informações financeiras, além de contribuir para o cumprimento tempestivo das obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.



Ademais, a contratação pelo período anual assegura maior economicidade e planejamento administrativo, evitando descontinuidade na execução de serviço essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

A quantidade estimada foi definida com base na contratação mensal da solução, totalizando 12 (doze) meses de utilização contínua. Assim, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja demonstração de vantajosidade econômica, manutenção da necessidade administrativa, adequação tecnológica da solução e avaliação satisfatória da execução contratual.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade de contratação de solução tecnológica para automação e aprimoramento das rotinas financeiras, contábeis e de tesouraria do Município, foram avaliados os seguintes cenários:

Solução 01 – Execução manual das atividades.

Nesta hipótese, a Administração manteria a execução das rotinas financeiras de forma manual, utilizando exclusivamente os sistemas atualmente disponíveis e a força de trabalho dos servidores.

Contudo, considerando o elevado volume de operações financeiras diárias, bem como a complexidade das rotinas de conciliação bancária, lançamentos contábeis e controle de receitas, essa alternativa implicaria sobrecarga da equipe técnica, aumento do tempo de execução das tarefas e maior suscetibilidade a erros humanos, retrabalho e inconsistências nos registros.

Ressalta-se que, diante do crescimento das demandas do Município, especialmente no que se refere à gestão financeira, atualmente existem aproximadamente 347 contas bancárias ativas, sendo que cada conta pode possuir mais de um “reduzido” vinculado para fins de conciliação contábil, o que amplia significativamente o volume de dados a serem processados diariamente.

Nesse cenário, a manutenção do modelo manual exigiria, para sua continuidade minimamente eficiente, a ampliação do quadro de pessoal, com a contratação de, ao menos, 01 (um) contador adicional, o que representaria impacto anual estimado superior a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), além da necessidade de 02 (dois) agentes administrativos, com custo adicional aproximado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, conforme estimativa anexa (Anexo Estimativa Cargos).

Assim, além do aumento expressivo de despesas com pessoal, a solução não eliminaria riscos operacionais inerentes à execução manual, tampouco garantiria ganhos de eficiência compatíveis com as exigências atuais da gestão pública.



Ademais, a manutenção de processos manuais compromete a padronização, a rastreabilidade das informações e o cumprimento tempestivo das obrigações legais perante os órgãos de controle.

Dessa forma, a solução mostra-se ineficiente, onerosa e economicamente desvantajosa, sendo considerada inadequada ao interesse público.

Solução 02 – Desenvolvimento interno de sistema pelo Município.

A segunda alternativa consistiria no desenvolvimento de solução própria pela Administração Municipal.

Entretanto, essa hipótese se mostra inviável diante da ausência de equipe técnica especializada em desenvolvimento de sistemas com conhecimento específico em contabilidade pública, integração bancária e segurança da informação. A implementação de solução própria demandaria elevados investimentos em pessoal, infraestrutura tecnológica e tempo de desenvolvimento, testes e implantação.

Além disso, a necessidade de manutenção contínua, atualizações frequentes em razão de mudanças legais e evolução tecnológica, bem como o risco de dependência de servidores específicos, tornam essa alternativa onerosa e de alto risco de descontinuidade.

Assim, conclui-se que o desenvolvimento interno não atende aos princípios da eficiência e economicidade, sendo descartado.

Solução 03 – Contratação de empresa especializada para cessão da licença de uso de software, por meio de processo licitatório.

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de automação e gestão financeira, sob a forma de locação da licença mensal de software, a ser realizada por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico.

Essa solução apresenta-se como a mais adequada e vantajosa, pois possibilita a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, assegurando ampla concorrência entre fornecedores e observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

Do ponto de vista técnico, a contratação de solução já desenvolvida e consolidada no mercado permite a utilização de ferramenta capaz de automatizar rotinas financeiras essenciais, tais como leitura e processamento de extratos bancários, lançamentos automatizados de receitas e operações financeiras, conciliação bancária automatizada, geração de relatórios gerenciais e integração com os sistemas de gestão pública utilizados pelo Município.

Sob o aspecto operacional, o modelo de cessão/licenciamento de uso (SaaS) assegura atualização contínua da solução, suporte técnico especializado, manutenção permanente e maior segurança da



informação, reduzindo riscos de descontinuidade e garantindo conformidade com as exigências legais e dos órgãos de controle.

Do ponto de vista econômico, a contratação por licenciamento mensal proporciona previsibilidade orçamentária, evitando investimentos iniciais elevados e diluindo os custos ao longo do tempo, o que favorece o planejamento financeiro da Administração e reduz o custo total de propriedade da solução.

Adicionalmente, a possibilidade de previsão de prova de conceito no instrumento convocatório contribui para a validação prática da solução, assegurando sua aderência às necessidades operacionais do Município antes da contratação definitiva.

Dessa forma, esta alternativa reúne, de forma conjunta, viabilidade técnica, segurança jurídica, eficiência operacional e economicidade, configurando-se como a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação, bem como verificar sua viabilidade e razoabilidade, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações recentes de outros municípios brasileiros, obtidas por meio de consultas a bancos públicos de dados, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema LicitaCon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A pesquisa concentrou-se em processos licitatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses, com objeto compatível ao pretendido. E, como critério de seleção dos municípios comparáveis, adotou-se, inicialmente, a identificação daqueles que realizaram contratações com objeto semelhante no período mencionado.

Por conseguinte, buscou-se selecionar entes que apresentassem receita orçamentária estimada para o exercício de 2026 próxima ou superior à do Município de Nova Santa Rita, utilizando-se tal parâmetro como indicativo da dimensão da estrutura administrativa e da demanda operacional.

Conforme a Lei Municipal nº 2.152/2025, o Município de Nova Santa Rita possui receita estimada para o exercício de 2026 no valor de R\$ 233.774.088,36.

Adicionalmente, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir maior fidedignidade ao levantamento, foram priorizados contratos firmados com fornecedores distintos, evitando a repetição de empresas e possibilitando uma visão mais abrangente dos preços praticados no mercado.

A partir desses critérios, apresentam-se os resultados da pesquisa:



Objeto resumido: Locação mensal de licença de software de automação e gestão financeira, contemplando a disponibilização de solução tecnológica que possibilite a execução automatizada de rotinas financeiras integradas ao sistema de gestão pública do Município, incluindo leitura e processamento de extratos bancários, lançamentos automatizados de receitas, aplicações, resgates e rendimentos, conciliação bancária automatizada, bem como serviços de implantação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações do sistema.

Nova Santa Rita/RS - Receita Estimada em 2026: R\$ 233.774.088,36

Mês/Ano da homologação do Certame	Órgão Licitante	Receita Estimada 2026 (R\$)	Fornecedor	Fonte de Pesquisa	Valor unitário homologado (R\$)	Valor médio Mensal (R\$)	Quantidade a contratar	Valor Total Anual
12/2025	PM Dois Vizinhos /PR	311.000.000,00	Acacia Soluções Ltda	PNCP	7.400,00	6.511,11	12	78.133,32
12/2025	PM Estrela/RS	268.000.000,00	Ethos Assessoria Tributaria Ltda	LicitaCon/RS	5.800,00			
01/2026	PM Guaratuba/PR	387.887.929,00	Contabilbot Soluções Inteligentes Ltda	PNCP	6.333,33			

Com base nos valores identificados, apura-se uma média aritmética de R\$ 6.511,11 (seis mil quinhentos e onze reais e onze centavos) mensais. Dessa forma, para o período de 12 (doze) meses, estima-se o valor total da contratação em R\$ 78.133,32 (setenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Conclui-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando municípios com porte orçamentário semelhante ou superior, bem como objetos contratuais equivalentes.

A metodologia adotada, baseada em dados públicos recentes, critérios objetivos de comparabilidade e diversidade de fornecedores, assegura a razoabilidade da estimativa e atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a cessão da licença de uso de solução tecnológica de automação e gestão financeira aplicada à Administração Pública, visando à modernização, integração e otimização das rotinas financeiras, contábeis e de tesouraria do Município.

A solução compreende a disponibilização de sistema informatizado capaz de executar, de forma automatizada e integrada, atividades essenciais da gestão financeira municipal, incluindo a leitura e



processamento de extratos bancários, o lançamento automatizado de receitas provenientes de transferências constitucionais e legais, o registro de aplicações, resgates e rendimentos financeiros, bem como a realização de conciliação bancária automatizada, com integração ao sistema de gestão pública utilizado pela Administração.

O software deverá operar em ambiente web, com interface intuitiva, acessível local e remotamente, proporcionando facilidade de uso aos servidores e permitindo o acompanhamento, a execução e o monitoramento das rotinas automatizadas. Deverá, ainda, possibilitar integração com instituições financeiras e com os sistemas já utilizados pelo Município, assegurando a consistência, a confiabilidade e a rastreabilidade das informações processadas.

Sob o aspecto da segurança da informação, a solução deverá adotar mecanismos adequados de proteção de dados, incluindo controle de acesso, autenticação de usuários e, quando aplicável, criptografia de informações sensíveis, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados financeiros públicos.

A contratação abrange, além da disponibilização da ferramenta tecnológica, todo o conjunto de serviços necessários ao seu pleno funcionamento, compreendendo:

- a) Implantação da solução, incluindo instalação, configuração e parametrização conforme as necessidades do Município;
- b) Integração com sistemas existentes, assegurando a compatibilidade e a correta execução das rotinas automatizadas;
- c) Migração de dados, quando necessária, garantindo a continuidade das informações;
- d) Treinamento dos usuários, de modo a assegurar a adequada utilização do sistema pelos servidores municipais;
- e) Suporte técnico contínuo, para atendimento de dúvidas, ajustes e resolução de eventuais falhas;
- f) Manutenção corretiva e preventiva, garantindo a estabilidade e o desempenho da solução;
- g) Atualizações periódicas, visando à adequação às mudanças legais, normativas e tecnológicas.

No que se refere ao ciclo de vida da solução, esta contempla todas as etapas necessárias à sua efetiva operacionalização, desde a implantação inicial, passando pela fase de operação assistida, utilização contínua, suporte e manutenção, até sua constante atualização tecnológica ao longo da vigência contratual, assegurando a continuidade e a evolução do serviço prestado.

A adoção da solução proposta, cuja contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitirá a redução de atividades manuais, a minimização de erros operacionais, o aumento da produtividade dos servidores e a melhoria da qualidade das informações



financeiras, contribuindo diretamente para maior eficiência administrativa, transparência na gestão dos recursos públicos e cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a solução tecnológica não se limita à disponibilização de ferramenta operacional, mas representa a implementação de um modelo de gestão financeira mais eficiente, seguro e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e boa governança pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados aspectos como a viabilidade técnica, a economicidade, a ampliação da competitividade, bem como os custos e riscos associados à gestão de múltiplos contratos.

Após análise da natureza do objeto, conclui-se que o parcelamento da presente contratação não se mostra técnica nem economicamente viável.

A solução pretendida consiste na cessão de uso de software de automação e gestão financeira, contemplando um conjunto integrado de funcionalidades, tais como leitura automatizada de extratos bancários, lançamentos contábeis automáticos, conciliação bancária, processamento de receitas e integração com sistemas de gestão pública. Tais funcionalidades operam de forma interdependente, exigindo total compatibilidade técnica, padronização de processos e integração sistêmica.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a operacionalidade da solução, gerando riscos de incompatibilidade entre sistemas, falhas na comunicação entre módulos e dificuldades na execução das rotinas automatizadas. Além disso, implicaria maior complexidade na gestão contratual, com aumento de custos administrativos, dificuldade de fiscalização e possível conflito de responsabilidades entre fornecedores distintos, especialmente em situações que demandem suporte técnico ou correção de falhas.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação integrada possibilita ganho de escala, redução de custos e maior eficiência na prestação do serviço. A fragmentação da solução tende a elevar os custos globais e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível, integrada e interdependente da solução, bem como os riscos técnicos e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma



global, por meio de um único fornecedor, garantindo maior eficiência, segurança, economicidade e alinhamento ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade, eficiência e competitividade, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Busca-se evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como prevenir riscos de superfaturamento na execução contratual.

O objetivo central é assegurar a contratação de empresa especializada apta a fornecer solução tecnológica de automação e gestão financeira, com qualidade, confiabilidade e integração, capaz de atender de forma contínua e satisfatória às necessidades do Município, promovendo a modernização dos processos financeiros, contábeis e de tesouraria.

Com a implementação da solução, espera-se a automação de rotinas como controle de receitas, gestão de despesas, conciliações bancárias e geração de relatórios, proporcionando maior agilidade, padronização e eficiência na execução das atividades. A medida contribuirá para a redução de erros operacionais decorrentes de procedimentos manuais, aumentando a consistência e a confiabilidade das informações financeiras.

Além disso, pretende-se alcançar maior economia e eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com a otimização do tempo das equipes, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas, de análise e planejamento fiscal.

A solução também deverá contribuir para o cumprimento tempestivo das obrigações legais e fiscais perante os órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional, fortalecendo a governança, a transparência e a conformidade da gestão pública.

Para fins de avaliação dos resultados pretendidos, poderão ser observadas, entre outras, métricas relacionadas à redução do tempo médio de execução das rotinas financeiras, à diminuição da incidência de erros e retrabalhos, ao cumprimento dos prazos legais de prestação de contas, ao nível de integração com sistemas e instituições financeiras, à disponibilidade e estabilidade da solução, ao grau de satisfação dos usuários internos, ao cumprimento dos prazos de implantação e à aderência das funcionalidades contratadas às necessidades do Município.

Por fim, espera-se que a contratação resulte em uma gestão financeira mais integrada, eficaz e alinhada às melhores práticas da administração pública, promovendo o uso racional dos recursos públicos e gerando benefícios diretos à Administração e à sociedade.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar providências como a designação formal dos servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, bem como a disponibilização de infraestrutura mínima necessária à implantação e ao funcionamento da solução, incluindo equipamentos, rede, acessos e demais recursos tecnológicos indispensáveis. Tais medidas visam garantir a efetividade da implementação e o cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos.

Além disso, será realizada prova de conceito, nos termos do art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar, de forma prática, a efetiva aderência da solução ofertada às especificações técnicas exigidas, permitindo a verificação concreta da compatibilidade do sistema com o objeto licitado, indo além da simples análise documental das funcionalidades disponibilizadas.

Os requisitos mínimos para avaliação encontram-se descritos em Tabela de Aderência Técnica constante em documento anexo.

A data da prova de conceito será divulgada após o recebimento da documentação de habilitação, devendo ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar acesso ao sistema (endereço eletrônico, login e senha) no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da realização da prova, em ambiente plenamente funcional.

A avaliação ficará a cargo da Comissão Técnica designada conforme Portaria 734/2026, composta por, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, ocupantes do cargo de Contador, indicados pela Secretária Municipal, assistidos por 01 (um) servidor da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), todos devidamente designados pela Administração.

Para ser considerada habilitada, a licitante deverá comprovar o atendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos constantes na tabela de aderência técnica.

Cada item deverá ser demonstrado no prazo máximo de até 3 (três) minutos, podendo a Comissão Técnica prorrogar esse tempo, caso entenda necessário. Durante a apresentação, a Comissão poderá formular perguntas ou solicitar esclarecimentos, que deverão ser respondidos de imediato pelos representantes da empresa. No decorrer da prova, os avaliadores registrarão, na tabela de aderência técnica, o atendimento ou não de cada item, adotando critérios objetivos de verificação.

O não cumprimento das exigências estabelecidas acarretará a automática desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima classificada para realização de nova prova de conceito, nas mesmas condições.



A demonstração deverá ocorrer diretamente no sistema ofertado, não sendo permitido o uso de slides, vídeos ou apresentações similares, devendo a licitante disponibilizar solução plenamente funcional, seja em ambiente remoto ou em hardware próprio.

A apresentação ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, cabendo à licitante fornecer os equipamentos necessários em perfeito estado de funcionamento, tais como computador, monitor e demais recursos compatíveis, sendo a operação realizada por técnico da própria empresa, que deverá comparecer no local, data e horário previamente fixados pelo Município.

A licitante que atingir o percentual mínimo exigido deverá promover, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, as adequações necessárias para o atendimento integral dos requisitos previstos na tabela de aderência técnica.

Por fim, as providências adotadas visam mitigar riscos na contratação, assegurar a seleção de solução efetivamente compatível com as necessidades da Administração e garantir maior segurança na futura execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verificou-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, que não há necessidade de contratação de serviços acessórios à execução do objeto, uma vez que todos os meios e recursos indispensáveis à aquisição e à operacionalização dos serviços encontram-se integralmente contemplados na contratação ora proposta. Os bens e serviços previstos possuem natureza autônoma, não estando condicionados à realização de contratações complementares, correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam, no presente estudo, potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação em análise, considerando a natureza do objeto e a forma de sua execução.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 19 de maio de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Finanças Públicas

Franciély Bloedow de Castro

Secretária Municipal de Finanças Públicas

Luana Thomazzi Ribeiro

Responsável pelo Elaboração do Estudo Técnico
Preliminar

João Rodolfo Toniolo Flores

Responsável da Área de TI